



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ATENÇÃO

“As empresas não convidadas interessadas em participar deste Convite, deverão manifestar seu interesse – no prazo estabelecido no item 2.1 deste edital – em papel timbrado da empresa contendo a Razão Social, Endereço, CNPJ e Telefone, através de fax destinado a CPL - Comissão Permanente de Licitação (33) 3421 1531 e/ou e-mail material@saaeguanhaes.com.br”.

EDITAL – CONVITE

PROCESSO Nº 019/2010.

CONVITE Nº 003/2010.

MODALIDADE - Convite.

TIPO - menor preço.

REQUISITANTE - Setor de Tratamento e Controle de Qualidade.

ÓRGÃO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães - MG.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. Gov. Milton Campos, nº 2.231, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 15:30 do dia 08/02/2010.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: Às 15:30 do dia 08/02/2010.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 com suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

1.0 - OBJETO:

1.1 – O objeto do **Convite SAAE/GAN-003/2010**, se limita à realização de **Análises Laboratoriais em Amostras de Água**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresa cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação, desde que tenha sido convidada ou que manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, e considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) do SAAE de Guanhães.

2.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

2.3 - Não será habilitada empresa ou entidade financeira que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública como acima referido.

2.4 - Não poderá participar, diretamente ou indiretamente, deste Convite, empresa da qual participe, de qualquer forma, servidor ou dirigente de qualquer dos poderes do Município de Guanhães/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

3.0 – DATA E HORA PARA ABERTURA:

3.1 - Os envelopes da documentação e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão ser entregues à C.P.L. do SAAE, no local, dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, prazo preclusivo do direito de participação, vedada a remessa via correio eletrônico (e-mail) ou fax.

3.2 - Não serão acolhidos os envelopes que forem entregues após a abertura do primeiro envelope.

3.3 - A abertura do **ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”** se dará na sala de Reuniões, localizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situada na Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro.

3.4 - Decorrido o prazo do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 ou ainda, transcorrido este sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal, circunstanciado em ata, passará então à Comissão a abertura dos **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”**, que se dará no mesmo local citado no item anterior.

4.0 - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 - A apresentação e julgamento das propostas observará as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo SAAE de Guanhães, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações.

4.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
CONVITE Nº 003/2010
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 08/02/10 – 15:30
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG.
CONVITE Nº 003/2010
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.3 - Somente serão abertos os **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”** dos licitantes que atenderem as condições de habilitação contidas no item 5 deste edital.

5.0 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 - Declaração conforme modelo no **ANEXO I I**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.

5.1.3 - Declaração conforme modelo no **ANEXO I I I**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação:

5.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.1.5 - Prova relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

5.2 - O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

5.2.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

5.3 - Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar: **Declaração conforme modelo no ANEXO I V**, firmada pelo representante legal da empresa, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei.

5.4 - Os documentos supracitados, poderão ser apresentados em cópias xerox legíveis, devidamente autenticados em cartório ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência, salvo a **CND (INSS) e CRF (FGTS)**, quando sua validade estiver condicionada via **INTERNET**, terá aceite mediante consulta via Internet no ato da abertura da habilitação.

5.5 - Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.6 - Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deve fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

5.7 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

O representante da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO V**, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que outorga poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

7.0 - FONTES DE RECURSOS:

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 1751204472.002, elemento de despesa 3390.39.00, do exercício de 2010.

8.0 - DA PROPOSTA:

8.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

8.1.1- Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pela autoridade competente ou pelo seu representante legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

8.1.2 - Estar datilografada ou digitada em papel timbrado ou equivalente da empresa licitante, indicando o número deste Convite.

8.1.3 - O preço unitário deverá ser expresso em REAL, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de: frete (**As despesas para envio do material de coleta das amostras do licitante ao SAAE devem ficar a cargo do licitante, sendo que as despesas para envio das amostras coletadas pelo SAAE ao licitante ficarão a cargo do SAAE**), seguro, embalagem, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

8.1.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido.

8.1.5 - A proposta precisará conter, necessariamente, oferta para a totalidade dos itens constantes no Anexo I – Descrição do Serviço, não sendo facultado aos licitantes cotar apenas os serviços de sua linha de fornecimento.

8.1.6 - A licitante deverá, obrigatoriamente, cotar o total do quantitativo previsto para os itens a que se referir a sua proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

8.1.7 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não estejam explicitadas no objeto, devendo para cada item conter apenas um valor proposto.

8.1.8 - As análises objeto desta licitação serão realizadas mensalmente, conforme necessidade do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE de Guanhães.

9.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1- As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **menor preço Global**.

9.2 - Havendo igualdade de condições entre propostas, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos e prestados por empresas brasileiras, conforme parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á o desempate mediante sorteio e será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

9.3 – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Administração, na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitando os limites e formas estabelecidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.5 – Poderá a Administração, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.6 – Os prazos estabelecidos no presente Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Autarquia e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia que não houver expediente.

9.7 - A comissão considera vencedora a proponente que apresentar menor preço desde que não seja abusivo ou notoriamente insuficiente e atenda as especificações exigidas, a critério único do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

9.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1 - Concluído a fase de julgamento de propostas, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado oferta até 10% (dez por cento) superior ao do licitante de menor oferta, e desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, lhe será dada a oportunidade de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, sem justa demonstração de viabilidade.

10.2 - Em hipótese alguma será considerado opções ou alternativas, sem que as mesmas estejam explícitas no objeto. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital: preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.2 - Não atender às exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.3 - Serão desclassificados os itens que contiverem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

11.0 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a utilização dos serviços pelo Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE de Guanhanes/MG, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 7 (sete) dias úteis, mediante a apresentação das Certidões Negativas do INSS e do FGTS.

11.2 - Ocorrendo o atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará ao proponente multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

11.3 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.0 - DOS PREÇOS:

12.1. As ofertas de preços deverão ser líquidas, fixas e irrevogáveis, já incluídas todas as despesas que incidem sobre os mesmos: fretes (**As despesas para envio do material de coleta das amostras do licitante ao SAAE devem ficar a cargo do licitante, sendo que as despesas para envio das amostras coletadas pelo SAAE ao licitante ficarão a cargo do SAAE**), impostos, seguros, obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, e demais encargos necessários à entrega do objeto desta licitação.

13.0 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato (conforme minuta, que está no **(ANEXO V I)**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de perder o direito a assinatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

13.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

13.3. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. É facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.

14.0 - DAS PENALIDADES:

14.1 - A licitante que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:

14.1.1 - A licitante, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, que não cumprir no todo ou em parte dentro do prazo estabelecido neste ato, será penalizada com multa diária de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor total de sua proposta, com as correções e atualizações de preços previstos, até seu cumprimento integral, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento de obrigações assumidas.

14.1.2 - A licitante não cumprindo com a obrigação assumida, após expressamente intimada, será multada em 2% (dois por cento) do valor de sua proposta devidamente corrigida monetariamente, não cumulativa com o item anterior, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.0 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos ao SAAE, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

16.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital pode consultar a respeito ao SAAE, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação para habilitação.

16.2 - A abertura dos envelopes de Documentação e da Proposta Comercial apresentados pelas licitantes, realizar-se-á em sessão pública.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.4 - O SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos, a licitante interessada, direito e indenização:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

16.4.1 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa.

16.4.2 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

16.4.3 - A intimação dos atos desta licitação, será dada publicação, conforme preceitua o § 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

17.0 - CLÁUSULA DE ADESÃO:

A entrega da proposta à C.P.L. implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

18.0 - DO FORO E INFORMAÇÕES:

18.1- Para a solução das pendências relativas a essa licitação fica eleito o foro da Comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, AV. GOV. MILTON CAMPOS, 2.231, CENTRO, CEP 39.740-000, GUANHÃES/MG.**

18.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situado à Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro, ou pelo telefax (33) 3421 1531, ou correio eletrônico (e-mail) material@saaeguanhaes.com.br.

Guanhães, 26 de janeiro de 2010

ENG. JOSÉ ORLANDO JUNQUEIRA MAFRA
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CONVITE SAAE/GAN-003/2010

A N E X O I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de análises em 24 (vinte e quatro) amostras de água, objetivando o monitoramento hidrobiológico da Captação de Água do Ribeirão Graipu, objetivando determinar a composição de microorganismos que podem causar problemas de colmatação em leitos filtrantes, prejuízos à floculação e à decantação ou liberarem substâncias que causam odor, sabor ou toxinas na água, **segundo Portaria Nº 518 do Ministério da Saúde.**

Análise mensal do fitoplâncton em 02 (dois) pontos de coleta, totalizando 24 amostras:

1. Ponto 01 – Ponto de Captação da Água Bruta – Ribeirão Graipu
2. Ponto 02 – a definir no momento da coleta

OBSERVAÇÕES

Obs.1: As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros físicos, químicos e de radioatividade devem atender às especificações das normas nacionais que disciplinem a matéria, da edição mais recente da publicação *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, de autoria das instituições *American Public Health Association (APHA)*, *American Water Works Association (AWWA)* e *Water Environment Federation (WEF)*, ou das normas publicadas pela ISO (*International Standardization Organization*) e ainda Normas NBR/ABNT referentes.

Obs. 2: As amostras serão coletadas pelo contratante e **NÃO** serão enviadas todas de uma única remessa.

Obs.3: As despesas para envio do material de coleta das amostras do laboratório ao SAAE devem ficar a cargo do laboratório.

Obs.4: O laboratório deverá emitir os laudos de análise em **DUPLICATA**.

ENG. JOSÉ ORLANDO JUNQUEIRA MAFRA
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I I - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Convite SAAE/GAN-003/2010

Abertura dia 08/02/2010 as 15:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

OBSERVAÇÃO 2: Favor não preencher esta folha de Modelo de Declaração mas sim, criar uma Declaração baseada nos dados informados nesta.

OBSERVAÇÃO 3: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Convite SAAE/GAN-003/2010

Abertura dia 08/02/2010 as 15:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Convite SAAE/GAN-003/2010

Abertura dia 08/02/2010 as 15:30 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação:

Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Convite SAAE/GAN-003/2010

Abertura dia 08/02/2010 as 15:30 horas

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento credencia o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para representar a nossa empresa nas Seções de Recebimento e Abertura de documentação de Habilitação e das Propostas referentes ao Convite SAAE/GAN-003/2010, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa

Observação:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS

CONTRATO Nº SAAE/GAN - xxx/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: XX

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de análises laboratoriais.

LICITAÇÃO: Processo n.º 019/2010 - Convite, nº SAAE/GAN-003/2010, homologado em xx/xx/2010, fica justo e contratado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Nota de Empenho nº xxx/2010.

VALOR: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES/MG**, autarquia municipal criada pela lei nº 1.355/83, com sede à Av. Gov. Milton Campos, 2231, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 21.250.048/0001-28, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato, por seu Diretor em exercício, Sr. Ananias Ribeiro de Castro, no uso de sua atribuição legal, e a empresa **XX**, situada à Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxx - xxx - Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, identidade xxxxxxxxxxxxxx xxx/xx, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Convite, nº SAAE/GAN-003/2010, homologado em xx/xx/2010, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de análises em 24 (vinte e quatro) amostras de água, objetivando o monitoramento hidrobiológico da Captação de Água do Ribeirão Graipu, objetivando determinar a composição de microorganismos que podem causar problemas de colmatação em leitos filtrantes, prejuízos à floculação e à decantação ou liberarem substâncias que causam odor, sabor ou toxinas na água, segundo Portaria Nº 518 do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Análise mensal do fitoplâncton em 02 (dois) pontos de coleta, totalizando 24 amostras:

Ponto 01 - Ponto de Captação da Água Bruta – Ribeirão Graipu.

Ponto 02 - A definir no momento da coleta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros físicos, químicos e de radioatividade devem atender às especificações das normas nacionais que disciplinem a matéria, da edição mais recente da publicação *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, de autoria das instituições *American Public Health Association (APHA)*, *American Water Works Association (AWWA)* e *Water Environment Federation (WEF)*, ou das normas publicadas pela ISO (*International Standartization Organization*) e ainda Normas NBR/ABNT referentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalho consistirá na realização de análises qualitativas e quantitativas de água da captação e do sistema de tratamento.

PARÁGRAFO QUARTO - As amostras serão coletadas pelo contratante e **NÃO** serão enviadas todas de uma única remessa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, tendo em vista não existir qualquer vínculo jurídico entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO: O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por motivos de força maior, alheios à vontade da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do fornecimento contratado, esta poderá indicar outro fornecedor à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A autarquia poderá ampliar em até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo constante da cláusula primeira, conforme disposto no artº 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas para envio do material de coleta das amostras da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** deverão ficar a cargo da **CONTRATADA**, sendo que as despesas para envio das amostras coletadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá fornecer o material para a coleta das amostras, incluindo frascarias, preservantes, embalagens em caixa de isopor ou equivalente, técnica de amostragem e as informações referentes à coleta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato serão realizados mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** responsável pelo serviço de monitoramento hidrobiológico da Captação de Água do Ribeirão Graipu, deve manter programa de controle de qualidade interna e externa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá emitir os laudos de análise em **DUPLICATA**, e as despesas para envio dos laudos das análises requeridas ao **CONTRATANTE**, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** designará servidor seu para acompanhar a execução do Contrato, tanto em caráter preventivo como corretivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** será notificada quando detectado qualquer irregularidade na execução do contrato, devendo tomar imediata providencia corretiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a utilização dos serviços pelo Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE de Guanhões/MG, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 7 (sete) dias úteis, mediante a apresentação das Certidões Negativas do INSS e do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de cada análise é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao valor da Nota de Empenho nº xxx/2010, que será fixo e irrevogável até o término do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo o atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará ao proponente multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeito ao aceite do objeto pelo Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE de Guanhões/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do SAAE, rubrica 1751204472.002 e Elemento de Despesa 3390.39.00 do exercício de 2.010.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES: A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do presente contrato é de xx (xxx) meses, do dia xx/xx/2010 a xx/xx/xx10, podendo ser reduzido, no entanto, em razão do término da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços ora contratados serão reajustados anualmente aplicando-se a variação do Índice de Preços do Consumidor - IPCA (IBGE), ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução dos serviços terá seu acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, através da Sra. Viviane de Queiroz Coelho, Chefe do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade do SAAE, devendo a **CONTRATADA**, quando solicitado, fornecer informações e quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões estabelecidos pelas normas brasileiras vigentes.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES: A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma ou quantidade do objeto contratado que formalizará mediante termo aditivo, observado os limites estabelecidos em Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;
- b) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- c) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- d) judicial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artº 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previsto no “*caput*”, desta cláusula, a **CONTRATANTE**, a seu alvedrio, declarará do “*an debeatur*” e fixará o “*quantum debeatur*” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da **CONTRATADA** na apuração do “*an debeatur*”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ÔNUS DA PROVA: Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES: A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada pelo SAAE, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, reajustada até o pagamento da cobrança, descontadas, de logo, quando do pagamento a nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PARTES INTEGRANTES: Integra o presente contrato o Convite SAAE/GAN-003/2010 de 26 de janeiro de 2010, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA VINCULAÇÃO: *O presente contrato se vincula à Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.*

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da comarca de Guanhães, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxxxxx de 2010.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante

XX
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: